



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3046

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Outubro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA F N ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito em Exercício, **APARECIDO BUZATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **F. N. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Brasil, nº 1016, Faxinal/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.450.976/0001-69, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fernando Navarro Neto, portador da Cédula de Identidade nº 9.047.465-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 049.222.589-30, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Cláusula Quarta – do Prazo de Execução do Contrato nº 002/2022, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2022 até o dia 05/01/2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. (04/10/2022).

Aparecido Buzato
Prefeito em Exercício

F. N. ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA - EPP
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Kely Cristine Ferro Spinassi
Matrícula: 200537

2. Gabriel Ribeiro Silva
Matrícula: 200835



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3046

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Outubro de 2022

LEI N º 1.237 /2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2022 e dá outras providências. Projeto refere-se ao saldo restante do convênio 225 161691447/2020 SEAB – (aquisição de equipamentos para agroindústria familiar).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 4.198,33** (Quatro Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
09.003.20.608.0031.2068	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
4.4.90.52.00.00.891	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.198,33
TOTAL		4.198,33

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
891	CONVENIO SEAB 225 161291447/2020 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	4.198,33
TOTAL		4.198,33

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (05/10/22).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3046

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Outubro de 2022

PORTARIA N.º 4.206, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **JOÃO GEHRKE**, matrícula 200779, lotado no cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**, a serem gozadas a partir do dia 03/10/2022 a 01/10/2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

Republicado por Erro
PORTARIA N.º 4.201, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 08 (oito) dias ao servidor público do município, Sr. **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**, Matrícula 200457, lotado no cargo de "**Técnico em Contabilidade**", a serem gozadas a partir do dia, 19/09/2022 a 26/09/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 30/01/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis